

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 058196727**

Ref.: Ofício SGP-12 nº 658/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento OF-COM nº 528/2021, de autoria do Vereador Paulo Frange, aprovado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, Verde e do Meio Ambiente e da Cultura a respeito denúncia de dano ao patrimônio ambiental e cultural - Casarão do Anastácio.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSAChefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 04/02/2022, às 17:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058196727** e o código



CRC 51582273.

fls. 2

Matéria DOCREC 95/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=350455>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

autuado por Otávio de Carvalho Moreira Cond. 07/02/2022 16:53:02

07851901022-3

Documento

033-0-01 CERTIDAO DE DIRETRIZES PARA CONJUNTO

Número

2018/01822-00

Nome do Proprietário

FLORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Data Publicação

01/02/2018

Endereço do Imóvel

CodLog

Endereço

15188-2

AV OTAVIANO ALVES DE LIMA

Número

99999

Complemento/Bairro

SAO DOMINGOS

Sub Pref.

PJ

CEP

05101-000

Zona de Uso

ZONEAMENTO ANTERIOR: Z17-003.

Categoria de Uso

Descrição

A SMUL/DIVISAO TECNICA DE DIRETRIZES E DE PARCELAMENTO DO SOLO SMUL/PARHIS-3 EXPEDE A PRESENTE CERTIDAO DE DIRETRIZES PARA CONJUNTO, VALIDO POR 360 DIA(S), COM AREA TOTAL DE 77510,57 M2, AREA VERDE 17580,00 M2, AREA INSTITUCIONAL 4688,00 M2.

PLANTAS APROVADAS CONSTAM DAS FOLHAS VISADAS: 481 A 485,

RESPONSAVEL TECNICO:

MARCELO ERNESTO ZARZUR CREA 682562303

ZONEAMENTO ATUAL: ZM-3A/003

AMPARO LEGAL:

- 1) LEI 13.885/04 E DECRETO 45.817/05
- 2) LEI 9.413/81

NOTAS:

- 1) A PRESENTE CERTIDAO DE DIRETRIZES E FORNECIDA NOS TERMOS DA LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE, DEVENDO SER OBSERVADA A LEGISLACAO ESTADUAL E FEDERAL.
- 2) ESTE DOCUMENTO NAO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMOVEL, POR PARTE DA PREFEITURA.
- 3) FINALIDADE: DIRETRIZES PARA CONJUNTO RESIDENCIAL R2V

RESSALVAS:

- 1) A PRESENTE CERTIDAO DE DIRETRIZES NAO OUTORGA AO INTERESSADO LICENCA OU AUTORIZACAO PARA IMPLANTACAO DO EMPREENDIMENTO, OU SEJA,

Requerimento

07851901022-00001

PROCESSO: 2011-0.279.589-1 EMISSÃO: 07/02/2018

Página

1 / 2

Codigo Verificação: 135D.3935.496A.75BC.1762.7B7E.4CDA.6574

0010.2021/0002940-0 / pg. 3

Matéria: 00CREC 95/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://sp.legisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350455>.



Matricula 159.773 do 16º R.L.

Matrícula: 159.772
C-95/2022. Documento digital
Consulta: saopaulo.sp.leg.br/H

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
530 N. Dearborn St., Chicago, Ill. 60610
U.S.A. and Canada
£12.50 net (U.K.)
£14.50 net (elsewhere)
ISBN 0 226 01311 1



Materia DOCREC 95/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350455>.

LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO		FOLHA 482/1183	
OBRA :	DIRETRIZES PARA CONJUNTO RZV	Tania Ap. 1855	483
LOCAL:	AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA E ACESSO A RODOVIA ANHANGUERA SAO DOMINGOS - SAO PAULO / SP.	FOLHA UNICA	
PROPRIETARIO:	FLORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA. GOL INCORPORADORA LTDA	André Valério de Sousa Diretor de Engenharia RUBENS DE SOUSA DIRETOR DE PROJETO	
No. DO CONTRATO:	075.519.0098-4/0097-2/0098-0/ 0099-9/0100-6/0101-4/ 0188-5 (módulo area)/0102-2	ZONA ATUAL: PJ ZM30/03 ZONA ANTIGA: Z17 ESCALA: 1:750	
SITUAÇÃO S/ ESCALA 1/4		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO APLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. PROPRIETARIO: <i>Flora de Souza</i> GOL INCORPORADORA LTDA CNPJ: 56.990.310/0001-55 PROPRIETARIO: <i>João de Souza</i> GOL INCORPORADORA LTDA CNPJ: 56.990.310/0001-55 PROPRIETARIO: <i>João de Souza</i> GOL INCORPORADORA LTDA CNPJ: 56.990.310/0001-55 PROPRIETARIO: <i>João de Souza</i> GOL INCORPORADORA LTDA CNPJ: 56.990.310/0001-55	
ÁREA DO TERRENO: E=R= 77.510,57m² ÁREA VERDE: 17.580,00m² ÁREA INSTITUCIONAL: 4.688,00m²		RESP. TÉCNICO: <i>João de Souza</i> MARCELO MARINHO TAVAZUR CREA Nº: 068292303/0 CBO: 2607553-4	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO COORDENADORIA DE PARCELAMENTO SOLO E HABITAÇÃO SOCIAL DIRETRIZES APROVADAS		PROCESSO Nº: 2011-0-273-589-1 Engº Alexandre M. Tanaka Visto: <i>João de Souza</i> Selo: SEL. PAR. S. D. 1 Aprova diretrizes demarcação neste plano São Paulo 30/01/18	

EDIFICAÇÕES EXISTENTES SERÃO DEMOLIDAS, EXCETO O BEM TOMBADO (CASARÃO DO ANASTÁCIO).
ARRO QUE A ÁREA NÃO SOFREU CONTAMINAÇÃO OU ATERRAMENTO COM MATERIAL NOCIVO À SAÚDE PÚBLICA

482-483

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

2011-0.279.589-1

FOLHA UNICA

OBRA : DIRETRIZES PARA CONJUNTO R2V

LOCAL: AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA E ACESSO A RODOVIA ANHANGUERA
SÃO DOMINGOS – SÃO PAULO / SP.

PROPRIETÁRIO: FLORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
GOL INCORPORADORA LTDA

No. DO CONTRIBUINTE: 078.519.0096-4/0097-2/0098-0/
0099-9/0100-6/0101-4/
0168-5 (maior área)/0102-2

Arq. Yuri Valério de Sousa
Diretor de Divisão
PARHIS DPS
CATUBO: R2V
ZONA ATUAL: PJ ZM3a/03
ZONA ANTIGA: Z17
ESCALA: 1:750

SITUAÇÃO S/ ESCALA

AV. CARDEAL MOTTA
R. EUCLISSA
R. JOSE F. LOBO
ACESSO A VA ANHANGUERA
LOCAL
AV. OTAVIANO ALVES DE LIMA
AV. MARGINAL TIETE

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
FLORA EMPREENDIM. IMOBILIÁRIOS COMÉRCIO E PARTICIP. LTDA
CNPJ: 56.990.310/0001-55

PROPRIETÁRIO
FLORA EMPREENDIM. IMOBILIÁRIOS COMÉRCIO E PARTICIP. LTDA
CNPJ: 56.990.310/0001-55

PROPRIETÁRIO
GOL INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 08.304.161/0001-80

PROPRIETÁRIO
GOL INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 08.304.161/0001-80

RESP. TÉCNICO PELA OBRA
MARCELO ERNESTO ZARZUR
CREA N°: 0682562303/D
CCM: 2067553-4

ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: E=R= 77.510,57m2
ÁREA VERDE: 17.580,00m2
ÁREA INSTITUCIONAL: 4.688,00m2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE PARCELAMENTO SOLO E HABITAÇÃO INT. SOCIAL

DIRETRIZES APROVADAS

Processo nº 2011-0.279.589-1

Engº Alexandre M. Takaki

Visto - Chefe Seção Técnica

SEL/PARHIS-DPS

Aprovo diretrizes demarcadas nesta planta

São Paulo 30 / 01 / 18

Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A.
Av. Profª Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, 200
Bairro do Retiro - 13209-500 - Jundiaí - SP
Insc. Est. 55.111.4589-0001
www.grupoccr.com.br/autoban

2011 - 0. 279. 589 - 1

186
Marcia de O. Almeida
A.G.P.P.
SEL/PARHIS-3
CCR
AutoBAN

fls. 8

CE-AC-0835/13

Jundiaí, 03 de Setembro de 2013.

À

EZTEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Av. República do Líbano, 1921

São Paulo – SP

At.: Sr. Silvio lamamura

At.: Sr. Roberval D. Vieira Jr.

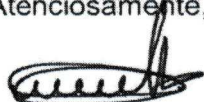
Ref.: Acesso Via Anhanguera – SP330 – km 11+600 – Pista Norte

Prezados Senhores,

Conforme entendimentos mantidos na data de hoje, vimos pela presente confirmar que o estudo de tráfego elaborado pela Perplan Engenharia e projeto funcional elaborado pela Canhedo Beppu Engenharia (anexos), submetidos à AutoBAN foram analisados pela mesma e encontram-se em conformidade e por esta Concessionária em condições de aprovação, para a implantação dos acessos de entrada e saída ao empreendimento localizado na Via Anhanguera, km 11+600 a ser desenvolvido por V.Sas..

Ressaltamos que a implantação dos acessos ao empreendimento está sujeita à autorização da ARTESP – Agência de Transportes do Estado de São Paulo, no que concerne a utilização da faixa de domínio da Via Anhanguera e da Prefeitura do Município de São Paulo para a utilização de via municipal.

Atenciosamente,



Grover Carvalho
Gestor Comercial

Matéria DOCREC 95/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350455>.



CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRES

357

São Paulo, 12 de agosto de 2015.

OFÍCIO Nº 0105-R/CONPRES/2015
PROCESSO: 2012-0.128.639-1

2011-0.279.589-1

Tania Ap. da S. Ferreira
Encarregado de Equipe
SEL/PARHIS-8

Prezados Senhores,

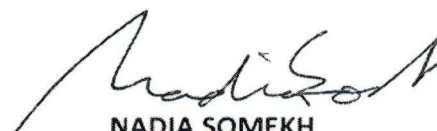
Em sua 613ª Reunião Ordinária de 04 de agosto 2015, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer da Divisão de Preservação do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se da seguinte forma:

- **FAVORAVELMENTE** à **CONSTRUÇÃO** de empreendimento imobiliário na Avenida Otaviano Alves de Lima s/nº com acesso para a Rodovia Anhanguera (Setor 078 – Quadra 519 – Lotes 0094, 0101 e 0102) e,

- **FAVORAVELMENTE** ao **RESTAURO** do “Casarão do Anastácio”, situado no mesmo endereço, **COM A SEGUINTE DIRETRIZ:**

- 1) *A obra deverá seguir o memorial descritivo de restauro do Casarão, as pranchas de desenho referentes às fachadas e cortes apresentadas no anteprojeto e a proposta do projeto paisagístico constantes no processo de aprovação.*

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente no local, bem como deverão ser consultados, se necessário, os órgãos de Preservação Estadual e Federal.


NADIA SOMEKH
Presidente - CONPRES

Prezados Senhores
GOL INCORPORADORA LTDA
NESTA
LMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

426
12011-0.279.589-1

fls. 10

AMILCAR MAIOLI R. DA SILVA
ENCARREGADO DE EQUIPE
SEL. PARNIS

CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 068/16

Diretrizes nº : 068/16
Aprovação DOC : 3011116
Data da Certidão : 11/11/16

Interessado : FLORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA e GOL
INCORPORADORA LTDA
Local : Av. Otaviano Alves de Lima e Acesso a Rodovia Anhanguera - Pirituba
Processo nº : 2014-0.213.060-7
Contribuinte : 078.519.0102-2 / 078.519.0101-4
Zoneamento : ZM-3a/03
Categoria de Uso : R2v
Descrição de Uso : Conjunto Residencial

Área do Terreno
- E = R = 77.510,57 m²

Área Edificação:
- A Manter Computável : 2.334,82 m²
- A Construir Computável : 121.435,10 m²
- A Construir Não Computável : 92.859,58 m²
- Total Construída : 216.629,50 m²

Autor do Projeto : Marcio Cury Arquitetos Associados

Vagas de Estacionamento:

- Projetadas

Auto	: 2.375	Zelador	: 02
P.N.E.	: 15	Visitantes	: 52
Moto	: 148	Moto Delivery	: 26
Utilitário	: 03	Utilitário Delivery	: 20
Caminhão leve	: 09	Veículo de segurança	: 01

Área para bicicletas
Área para embarque e desembarque

- Exigidas por Lei

Auto	: 1.280
P.N.E.	: 13
Moto	: 128

- Fixadas por SMT

Auto	: 2.375	Zelador	: 02
P.N.E.	: 15	Visitantes	: 52
Moto	: 148	Moto Delivery	: 26
Utilitário	: 03	Utilitário Delivery	: 20
Caminhão leve	: 09	Veículo de segurança	: 01

Área para bicicletas
Área para embarque e desembarque

Página 1 de 7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 068/16

2011-0 279.589-1

AMILCAR MAIOLI R. DA SILVA
ENCARREGADO DE EQUIPE
SEL - PARNIS

DIRETRIZES

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Estas diretrizes não aprovam o projeto, o qual deve ter a sua tramitação pelos procedimentos vigentes a SEL e de acordo com a Lei nº 11.228/92 e Decreto nº 32.329/92.
2. O pedido de Alvará de Aprovação da Edificação, enquadrada como Polo Gerador de Tráfego, deverá ser instruído com esta Certidão de Diretrizes nos termos do item 4.D.3 do Decreto nº 32.329/92.
3. Deverão constar do Alvará de Aprovação as medidas mitigadoras formuladas por estas Diretrizes as quais deverão estar comprovadamente concluídas para obtenção do Certificado de Conclusão de Edificação, conforme determina a Lei nº 15.150/10, Decreto nº 51.771/10 e o item 4.D.5 do Decreto nº 32.329/92.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPOUS, através do artigo 190, estabelece para este empreendimento de categoria de uso R2v, o mínimo de 1.280 vagas normais de autos.
2. A Lei de Obras e Edificações - LOE, através da Tabela 13.3.4 - Decreto nº 32.329/92, estipula a previsão de 13 vagas para P.N.E. e 128 vagas para motocicletas.
3. De acordo com os parâmetros estabelecidos pela SMT, o empreendimento deve ainda contar com as seguintes vagas adicionais:
 - 01 vaga de auto para o zelador
 - 36 vagas de auto para visitantes
 - 18 vagas de moto para serviços delivery
 - 18 vagas de utilitário para serviços delivery
 - 09 vagas de caminhão leve para carga e descarga
 - 01 vaga para veículo de segurança
 - Área de embarque e desembarque
4. A distribuição de vagas previstas em projeto é conforme segue:
 - 2.375 vagas normais para autos
 - 15 vagas especiais para PNE
 - 148 vagas especiais para motos
 - 03 vagas de utilitário
 - 09 vagas para caminhão leve para carga e descarga
 - 02 vagas de auto para zelador
 - 52 vagas de auto para visitantes
 - 26 vagas de moto para serviços delivery
 - 20 vagas de utilitário para serviços delivery
 - 01 vaga para veículo de segurança

Página 2 de 7



[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

2011-0.279.589-1
AMILCAR MAIOLI R. DA SILVA
ENCARREGADO DE EQUIPE
SEL - PARHIS

CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 068/16

- Área para bicicletas

- Área de embarque e desembarque

Estes totais de vagas são compatíveis às exigências de LPUOS e LOE, sendo aceitos e fixados pela SMT.

5. As vias internas de circulação e manobra, a inclinação das rampas e a quantidade vagas foram todos projetados e dimensionados conforme o disposto na LPUOS, LOE e nas exigências da SMT.
6. Os acessos ao empreendimento localizam-se em faixa de domínio da Rodovia Anhanguera e necessitam de projeto aprovado/autorização na ARTESP e CCR-Autoban. O interessado apresentou uma carta de anuência da Concessionária CCR-Autoban e ARTESP, quanto ao projeto dos acessos localizados na Alça de Acesso à Rodovia Anhanguera, juntada às folhas 160 a 162 do processo SMT nº 2014-0.213.060-7.
7. Para amenizar o impacto deste empreendimento, o empreendedor deverá executar no padrão DSV/CET e nos termos da Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10, as seguintes obras e serviços de sinalização:

7.1 - OBRAS VIÁRIAS

7.1.1 - Executar os serviços de fresagem/capeamento asfáltico, de acordo com as especificações técnicas da Prefeitura da Cidade de São Paulo, nos trechos viários relacionados abaixo, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

- a) R. Inácio Luiz da Costa, entre nº 516 e R. Joaquim Antônio Azevedo
- b) R. Inácio Luiz da Costa, entre R. Joaquim Antônio Azevedo e nº 604
- c) R. Joaquim Antônio Azevedo, toda extensão
- d) R. Dr. Odon Carlos Figueiredo Ferraz, entre R. Prof. Sílvio de Sá e Silva e R. landú
- e) R. Antônio Carlos Pereira, toda extensão
- f) R. Prof. Benedito Alarico de Castro Borelli, toda extensão
- g) R. Aristides Malheiros, toda extensão

7.1.2 - Implantar adequações geométricas nos cruzamentos viários relacionados abaixo, envolvendo construção de ilhas, avanço de calçadas e rebaixamento de calçadas com piso tátil de alerta, de acordo com as especificações técnicas da Prefeitura da Cidade de São Paulo, incluindo remanejamento de interferências e recomposição de pavimentos, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

- a) R. landu x R. Dr. Odon Carlos Figueiredo Ferraz
- b) R. Jacurupé x R. Dr. Odon Carlos Figueiredo Ferraz
- c) R. Antônio Carlos Pereira x R. Dr. Odon Carlos Figueiredo Ferraz
- d) R. Itarema x R. Inácio Luís da Costa
- e) R. Antônio Carlos Pereira x R. Dr. Odon Carlos Figueiredo Ferraz
- f) R. Sílvio de Sá e Silva x R. Antônio Carlos Pereira
- g) R. João Moreira x R. Antônio Carlos Pereira
- h) R. João Moreira x R. José de Moraes
- i) R. João Moreira x R. José Tobias dos Santos
- j) R. José de Moraes x R. José Tobias dos Santos
- k) R. dos Radialista x Av. do Anastácio

Página 3 de 7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

2011-0.279.589-1

AMILCAR MAIOLI R. DA SILVA
ENCARREGADO DE EQUIPE
SEL - PARIIS

CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 068/16

l) Av. do Anastácio x R. Prof. Benedito Alarico de Castro Borelli

7.2 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Implantar/revitalizar a sinalização horizontal e vertical nos trechos viários relacionados abaixo, incluindo placas especiais, dispositivos de sinalização e as aproximações em até 30m, incluindo alterações de sentido de circulação, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

- R. Inácio Luiz da Costa, entre nº 516 e R. Joaquim Antônio Azevedo
- R. Inácio Luiz da Costa, entre R. Joaquim Antônio Azevedo e nº 604
- R. Joaquim Antônio Azevedo, toda extensão
- R. Dr. Odon Carlos Figueiredo Ferraz, entre R. Prof. Sílvio de Sá e Silva e R. landu
- R. Prof. Benedito Alarico de Castro Borelli, entre R. Aristides Malheiros e Av. do Anastácio
- R. Aristides Malheiros, toda a extensão
- R. João Moreira, toda extensão
- R. landu, toda extensão
- R. Jacurupé, toda extensão
- R. Itarema, toda extensão
- R. Prof. Sílvio de Sá e Silva, toda extensão
- R. Amílcar Barbuy, toda extensão
- R. Ibiraúna, toda extensão
- R. José Fernandes Lobo, toda extensão
- R. José de Moraes, toda extensão
- R. José Tobias dos Santos, toda extensão
- R. Almiro Bernardo, toda extensão
- R. José de Souza Freire, toda extensão
- R. Francisco Pereira Santos, toda extensão
- R. Antônio Carlos Pereira, toda extensão

7.3 - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

7.3.1 - Fornecer e instalar, em substituição aos existentes nos cruzamentos relacionados abaixo, 04 (quatro) controladores semafóricos Tempo Real de 12 (doze) fases, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação, e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

- Av. do Anastácio x R. Prof. Benedito Alarico de Castro Borelli
- Av. do Anastácio x R. Luís Elias Attie
- Av. do Anastácio x R. Willis Roberto Banks, próximo à R. Milante
- Av. do Anastácio x R. Willis Roberto Banks, próximo à R. Pelóia

7.3.2 - Fornecer e instalar, no padrão subterrâneo e em substituição aos existentes nos cruzamentos abaixo relacionados, 04 (quatro) conjuntos semafóricos completos, compostos por colunas, grupos focais à LED, incluindo a readequação semafórica do conjunto semafórico estabelecido no item 7.3.2.a desta Certidão, e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

- Av. do Anastácio x R. Prof. Benedito Alarico de Castro Borelli
- Av. do Anastácio x R. Luís Elias Attie
- Av. do Anastácio x R. Willis Roberto Banks, próximo à R. Milante

Página 4 de 7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

2011-0.279.589-1

AMILCAR MAIOLI R. DA SILVA
ENCARREGADO DE EQUIPE
SEL - PARRIS

fls. 14

CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 068/16

d) Av. do Anastácio x R. Willis Roberto Banks, próximo à R. Pelópia

7.3.3 - Fornecer e instalar, no cruzamento da Av. do Anastácio com a R. Aristides Malheiros, 01 (um) conjunto semafórico completo, composto por colunas, grupos focais à LED, incluindo 01 (um) controlador semafórico Tempo Real de 12 (doze) fases, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação, e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

7.3.4 - Fornecer e implantar Rede de Transmissão de Dados - RTD, no padrão subterrâneo, nos trechos viários relacionados abaixo, composta por rede de dutos e cabos de fibra óptica e demais equipamentos necessários, para interligação dos controladores semafóricos estabelecidos nos itens 7.3.1 e 7.3.3 desta Certidão à RTD existente, a partir do cruzamento da R. Inácio Luís da Costa com a Av. Otaviano Alves de Lima, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

- Av. do Anastácio, entre Av. Mutinga e R. dos Radialistas
- R. dos Radialistas, entre Av. do Anastácio e R. Inácio Luís da Costa
- R. Inácio Luís da Costa, entre R. dos Radialistas e Av. Otaviano Alves de Lima

7.3.5 - Fornecer e instalar, em substituição aos existentes nos cruzamentos abaixo relacionados, 05 (cinco) controladores semafóricos Tempo Real de 16 (dezesesseis) fases, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação, e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

- Av. Dep. Emílio Carlos x Av. João dos Santos Abreu
- Av. Itaberaba x R. Francisco Calado
- Av. Imirim x Av. Itaberaba
- Av. Dep. Emílio Carlos x Av. João Marcelino Branco
- Av. Dep. Emílio Carlos, Travessia Pedestres próximo à R. Maresias

7.3.6 - Fornecer e instalar, no padrão subterrâneo e em substituição aos existentes nos cruzamentos abaixo relacionados, 27 (vinte e sete) conjuntos semafóricos completos, compostos por colunas, grupos focais à LED, incluindo conjugação de conjuntos semafóricos no padrão subterrâneo, e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

- Av. Inajar de Souza x R. dos Rodrigues
- Av. Inajar de Souza x R. Maldonado (sentidos Centro-Bairro e Bairro-Centro)
- Av. Inajar de Souza x R. Catanduvas do Sul
- Av. Inajar de Souza x R. Delfin Moreira
- Av. Inajar de Souza, Travessia de Pedestres próximo à R. Inácio Leitão (conjugar ao item 7.3.2.d)
- Av. Inajar de Souza x de R. Br. de São Luís
- Av. Inajar de Souza x I. Imaruí
- Av. Inajar de Souza x R. José Gonçalves Pires
- Av. Inajar de Souza x R. Vicente Moreira (conjugar ao item 7.3.2.h)
- Av. Inajar de Souza x R. Edmundo Krug
- Av. Inajar de Souza x Av. Dep. Emílio Carlos
- Av. Dep. Emílio Carlos x Av. João dos Santos Abreu

Página 5 de 7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

2011-0.279.589-1

AMILCAR MAIOLI R. DA SILVA
ENCARREGADO DE EQUIPE
SEL - PARNIS

fls. 15

CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 068/16

- m) Av. Dep. Emílio Carlos x R. Edmundo Krug (conjugar ao item 7.3.2.l)
- n) Av. Inajar de Souza x R. Vito Osvaldo Saponara
- o) Av. Inajar de Souza x R. Aldo Lacrete (conjugar ao item 7.3.2.n)
- p) Av. Inajar de Souza x R. Osvaldo Barbosa
- q) Av. Inajar de Souza x R. Liberato Batista Bueno (conjugar ao item 7.3.2.p)
- r) Av. Inajar de Souza x Av. Itaberaba
- s) Av. Inajar de Souza x R. Marina Lemos (conjugar ao item 7.3.2.r)
- t) Av. Inajar de Souza x Retorno (conjugar ao item 7.3.2.r)
- u) Av. Itaberaba x R. Francisco Calado
- v) Av. Imirim x Av. Itaberaba x Av. Dep. Emílio Carlos x Av. Parada Pinto
- w) Av. Dep. Cantídio Sampaio x R. Rossio do Carmo
- x) R. Dep. Cantídio Sampaio x R. Francisco Ferrari (conjugar ao item 7.3.2.w)
- y) Av. Dep. Emílio Carlos x R. João Marcelino Branco
- z) Av. Dep. Cantídio Sampaio x Travessia de Pedestres próx. R. Edson Andrade Silva (conjugar ao item 7.3.2.y)
- aa) Av. Dep. Emílio Carlos x Travessia de Pedestres próximo à R. Maresias

7.3.7 - Fornecer e implantar Rede de Transmissão de Dados - RTD, no padrão subterrâneo, nos trechos vários relacionados abaixo, composta por rede de dutos e cabos de fibra óptica e demais equipamentos necessários, para interligação dos controladores semafóricos dos locais estabelecidos no item 7.3.6 desta Certidão à RTD existente, a partir do cruzamento da Av. Dep. Emílio Carlos com a Av. João dos Santos Abreu, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

- a) Av. Inajar de Souza, entre R. Francisco Lotudo e Av. Itaberaba
- b) Av. Dep. Cantídio Sampaio, entre Av. Inajar de Souza e R. Rossio do Carmo
- c) Av. Itaberaba, entre Av. Inajar de Souza e Av. Dep. Emílio Carlos
- d) Av. Dep. Emílio Carlos, entre Av. Itaberaba e Av. João dos Santos Abreu

7.4 - SISTEMA DE MONITORAMENTO

7.4.1 - Fornecer e instalar, em poste metálico de 15 metros, no cruzamento Av. Inajar de Souza x Av. Itaberaba x Av. Cantídio Sampaio, 01 (uma) CFTV - Câmera de Monitoramento de Tráfego - completa, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela CET à época de sua implantação, e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

7.4.2 - Fornecer e implantar Rede de Transmissão de Dados - RTD, no padrão subterrâneo, composta por cabos de fibra óptica, utilizando-se da rede de dutos estabelecida no item 7.3.7 desta Certidão, e demais equipamentos necessários, para interligação da CFTV estabelecida no item 7.4.1 desta Certidão à RTD existente, a partir do cruzamento da Av. Inajar de Souza com a R. Francisco Lotufo, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

- 8. Os projetos funcionais referentes aos serviços estabelecidos no item 7 desta Certidão constam às folhas 258 a 263 do processo nº 2014-0.213.060-7 e serão fornecidos oportunamente pela CET quando da autuação de processo específico, onde deverá ser solicitada a Revalidação da Certidão de Diretrizes, Aprovação de Projetos e Acompanhamento da Implantação das Melhorias Viárias pelo interessado. Em razão de

Página 6 de 7





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

2011-0.279.589-1
AMILCAR MAIOLI R. DA SILVA
ENCARREGADO DE EQUIPE
SEL - PARNIS

CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 068/16

alterações significativas no tráfego, estes projetos poderão sofrer adequações necessárias.

Todo equipamento constituinte de sistema de controle semafórico, de monitoramento e de fiscalização de trânsito deve atender ao disposto na Portaria SMT/GAB 002/14, de 17 de Janeiro de 2014.

Após a conclusão da implantação da sinalização semafórica prevista no item 7.3 desta Certidão e havendo indisponibilidade da infraestrutura de comunicação, o sistema poderá operar em modo local até que toda esta infraestrutura esteja disponível.

Após a conclusão da implantação do sistema de monitoramento previsto no item 7.4 desta Certidão e havendo indisponibilidade de infraestrutura de comunicação, deverão ser adotados meios que viabilizem a recepção de sinais na respectiva central de controle, até que toda a infraestrutura esteja disponível.

9. A implantação da sinalização horizontal estabelecida no item 7 desta Certidão deverá ser precedida, se houver necessidade, da aplicação da capa asfáltica para regularização do pavimento, obedecidos os padrões e normas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo.
Este serviço será avaliado quando da aprovação dos projetos de sinalização.
10. Os projetos executivos de sinalização elaborados pelo empreendedor deverão ser submetidos à análise e aprovação da CET através de processo específico.
11. As despesas decorrentes dos projetos e implantação das obras e serviços referentes às melhorias viárias estabelecidas nos itens 7 e 9 desta Certidão de Diretrizes, serão integralmente custeadas pelo interessado, conforme dispõe a Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10 e devem ser registradas no Termo de Compromisso firmado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
12. Após a conclusão das obras da edificação, caso seja constatado a necessidade de implantação de sinalização horizontal, vertical, semafórica e/ou projetos de adequação geométrica decorrente de variações na demanda de usuários declarada, estas obras e serviços deverão ser executados as expensas do empreendedor, em conformidade com a Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10.
13. As peças gráficas analisadas referem-se às folhas 185 a 220 do processo nº 2014-0.213.060-7.
14. Acompanha esta Certidão de Diretrizes as folhas 209 a 220 do processo nº 2014-0.213.060-7, documentos que deverão ser entregues ao interessado.

JOSÉ EVALDO GONÇALO
Secretário Adjunto / SMT

Página 7 de 7





330
2011 - 0. 279. 589 = 1

Do TID nº 12586013

Em: 04 de dezembro 2014

Mirian G. de A. Silva
A. G. de A. Silva
SEL/PARHIS-3
Fis. 123
Aparecida de A. Silva
Fis. 626.738-5
DEPAVE/IDPA

Interessada: FLORA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Assunto: Diretrizes para Conjunto Residencial R2V em imóvel sito à Av. Otaviano A. de Lima x Acesso à Rodovia Anhanguera, São Domingos, São Paulo – SP.

DEPAVE-4
Sr Diretor

Relatório

Trata o presente de análise para escolha de área verde e orientação técnica de manejo e elaboração de projetos específicos, referente à edificação de Conjunto Residencial R2V.

Com a manifestação de DEPLAN à folha 09 a 12, damos continuidade à análise do pedido apresentado pela interessada.

A maior parte das árvores presentes no imóvel estão concentrados na área projetada para as edificações, no entanto a diversidade de espécies é mínima nestas áreas, a nova proposta de áreas verde aumentando de 13.380 m² para 17.580 m², representando 22,68% da área total, satisfaz às exigências do DEPAVE a assim sendo, **concordamos com a proposta de duas áreas verdes com área total de 17.580,00 m², que gravamos sob nº 25/2014**, sendo informado que deverá ser apresentado projeto de arborização/enriquecimento para atendimento ao Decreto 29.716/91, conforme a Portaria 17/SMMA/01 e Portaria 130/SVMA/2013.

Para a aprovação da remoção de vegetação para edificação do empreendimento deverá ser autuado processo específico na SVMA conforme Portaria 130/SVMA-G/2013.

Com nossas providências e orientações, solicito que este expediente seja restituído à SEL/PARHIS para prosseguimento.

Engº Agrº Sérgio M. Arimori
R.F.: 778.039.7
DEPAVE/IDPAA

Parecer Técnico nº. 018/GTAC/2015

Referente: Processo Administrativo nº 2014 – 0.333.295 - 5

Assunto: Solicitação de Análise de Avaliação Ambiental

Interessado: Flora Empreendimentos Imobiliários Comércio e Participações Ltda

Número dos SQL atuais: 078.519.0102-2/078.519.0101-4

Número dos SQLs antigos: 078.519.0096-4/078.519.0097-2/078.519.0098-0/078.519.0099-9/
078.519.100-6/08.519.101-4/078.519.168-5 e 078.519.0102-2

Localização: Avenida Otaviano Alves de Lima, s/n.

Distrito: São Domingos Subprefeitura Pirituba/Jaçana – SPPJ

Área: 165.620 m²

Zoneamento: Zona Mista de Alta Densidade – ZM3a

Guia MAPOGRAF: Mapa 90 H7

Técnicos que vistoriaram a área: Geógrafo Gildo Pinheiro e Químico Júlio J. dos Santos



O presente Processo Administrativo trata de solicitação de Análise de Avaliação Ambiental pela Flora Empreendimentos Imobiliários Comércio e Participações Ltda, autuado nesta SVMA, para imóvel localizado na Av. Otaviano Alves de Lima, s/nº e Rua Ocrisia, s/nº - Subprefeitura Pirituba/Jaçana-SPPJ e inserido em Zona Mista de Alta Densidade – ZM3a.

No Sistema de Gerenciamento de Áreas Contaminadas-SIGAC, interligado ao Boletim de Dados Técnicos do Município de São Paulo-BDT, a área está registrada como “potencial/sem avaliação”.

Para a área existe o Processo Administrativo nº 2011-0.279.589-1, autuado em SEL/PAHIS, cujo motivo é Alvará de Aprovação de Edificação Nova com oito torres e todas elas contêm 02 (dois subsolos).

A área está registrada com as matrículas nº 159.772 e 159.773 no 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital (folhas nº 18, 19, 20 e 21).

O interessado apresentou, às folhas nº 28 a 117, o relatório de “Avaliação Ambiental Preliminar” cuja síntese segue abaixo:

Síntese do relatório de “Avaliação Ambiental Preliminar - Março/2013 elaborado pela UMWELT Consultoria

Trata o presente relatório de estudo de Investigação Ambiental Preliminar, na área de imóvel com 165.620 m², localizado na Avenida Otaviano Alves de Lima, s/n e Rua Ocrisia, s/n - Subprefeitura Pirituba/Jaçana.

Para a execução dessa investigação foram desenvolvidas as seguintes atividades:

- Levantamento histórico de atividades ou usos da propriedade;
- Reconhecimento e registro fotográfico do local e seu entorno próximo;
- Preenchimento do questionário para avaliação das condições ambientais do imóvel;
- Análise multitemporal de uso do solo, a partir de fotografias aéreas.

A área de estudo, conforme documentação constante no 16º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, é constituída pelas seguintes matrículas e seus respectivos SQLs:

Matrícula	SQL
144.664/665/666/667/668/669	078.519.0096-4
144.664/665/666/667/668/669	078.519-0097-2
144.664/665/666/667/668/669	078.519.0100-6
144.664/665/666/667/668/669	078.519.0098-0
144.664/665/666/667/668/669	078.519.0099-9
144.664/665/666/667/668/669	078.519.0101-4
144.664/665/666/667/668/669	078.519.0168-5
387	078.519.0102-2

Os registros das matrículas citadas acima contêm somente os nomes dos seus respectivos proprietários, não sendo mencionada a ocupação industrial ou quaisquer outras atividades potencialmente poluidoras.

Na área existe uma edificação denominada Casarão do Anastácio e, conforme pesquisa de documentação sobre a mesma, na área de interesse existiam plantações de chá, café, frutas, cereais e criação de animais.

Parte área de interesse teve como proprietário o Frigorífico Armour do Brasil, que construiu o Casarão do Anastácio, também denominado *Club House*, utilizado como local de lazer, hospedagem; na pesquisa realizada, constata-se que área dentro do atual Parque Anhanguera, distante da área de interesse, existiu filial do Frigorífico Armour,

Conforme pesquisa já citada, a área abrigou atividades administrativas da Pravaz-Recordati Laboratórios S/A; foi iniciada a construção de edifícios para laboratórios, sem conclusão.

O Casarão do Anastácio está, atualmente, em processo de tombamento junto ao Departamento do Patrimônio Histórico do Município de São Paulo.

Em consulta ao Cadastro de Áreas contaminadas da CETESB (Dezembro/2011), foi identificada apenas uma área cadastrada, a distância superior a 700 m da área de interesse.

Com o objetivo de levantar dados referentes ao uso pretérito da área, não foi constatada a existência de processos junto a CETESB.

Quanto à análise multitemporal de fotografias aéreas, em **1958**, a maior parte da área era ocupada por vegetação rasteira e as edificações existentes eram o Casarão Anastácio e edificações anexas a esse, construídas pelo Frigorífico Armour; em **1962**, a área era ocupada em grande parte por terraplenagem, executada pela PRAVAZ – RECORDATI LABORATÓRIOS S.A, e por edificações pertencentes a essa empresa; as edificações anexas ao Casarão Anastácio foram demolidas; em **1973**, observa-se a recomposição da vegetação rasteira existente anteriormente à terraplenagem, a permanência do Casarão Anastácio e das edificações não concluídas da PRAVAZ; em **1994**, na área de interesse foram constatadas torres de alta tensão,

2014

355.295-5

permanência das estruturas do Casarão do Anastácio e antigas edificações do laboratório em estado de degradação; em 2008 e 2012, não são observadas alterações significativas na área de interesse.

Para a área, foram realizadas, pela Engesolos Engenharia de Solos e Fundações LTDA, sondagens percussivas, com o objetivo de determinar as condições geotécnicas locais.

Com base nos substratos encontrados, o subsolo da área possui uma camada de aterro de argila e um solo residual constituído por material siltoso rijo a duro. O nível d'água varia de 7,78 m a 21,30 m.

O entorno da área de interesse caracteriza-se pelo predomínio de imóveis residenciais, com a presença de alguns empreendimentos comerciais e de instituições de ensino.

Atualmente na área não são desenvolvidas quaisquer atividades, observando-se a existência do Casarão do Anastácio, que possui dois pavimentos e mais um porão. Nesse porão, existe um "boiler" metálico utilizado para armazenamento de água sobre um cavalete de tijolos. Existe também na área, as antigas edificações, não concluídas, do empreendimento laboratorial.

Diante do exposto, entende-se que a área não contém indícios que a classifique como área suspeita de contaminação, não havendo, assim, necessidade de realização de investigação confirmatória no local.

Vistoria

Em 22/01/2015, parte da equipe técnica deste DECONT/GTAC vistoriou a área localizada na Av. Otaviano Alves de Lima, s/n – Vila Fiat Lux. Com o objetivo de verificar suas condições ambientais (Foto nº 01 e 02).

Durante essa vistoria fomos acompanhados pelos Srs Hilton Charles Aurélio Nakano e Carlos Magno, representantes da EZETEC.

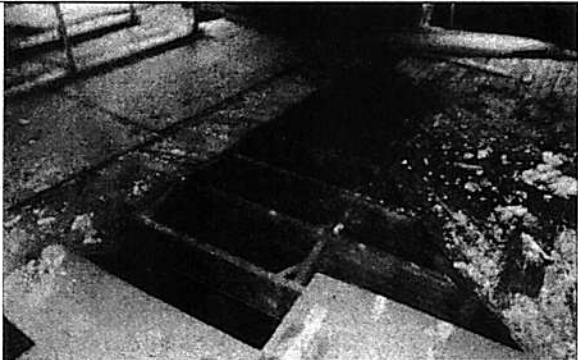
A área em sua maior parte é ocupada por uma vegetação herbácea (Foto nº 03) e, em pequena parte, por vegetação arbórea localizada nos limites do seu perímetro (Foto nº 04); também foi verificada a existência de edificação denominada "Casarão do Anastácio" com térreo, pavimento superior e porão. (Foto nº 05), cujo estado de conservação é precário (Foto nº 06); na área de interesse, também foi verificada a existência de edificação vazia feita de material compensado que serviu para guarda de materiais em geral; não foi constatada a existência de máquinas, ou mesmo, manchas de óleo ou graxa no piso nessa edificação ou quaisquer outros indícios de contaminação no restante da área de interesse (Foto nº 08).

Mais a montante da edificação "Casarão Anastácio" foi constatada a existência de monturos de material inerte originado da demolição de outra edificação existente no local (Foto nº 09).



Foto nº 01 – Placa indicando o proprietário da

	
Foto nº 03 – Vista parcial da área com vegetação herbácea.	Foto nº 04 – Vegetação arbórea localizada em limite da área de interesse.
área de interesse.	

	
Foto nº 05 – Edificação existente na área com térreo, pavimento superior e porão.	Foto nº 06 – Piso deteriorado de um dos compartimentos da edificação.

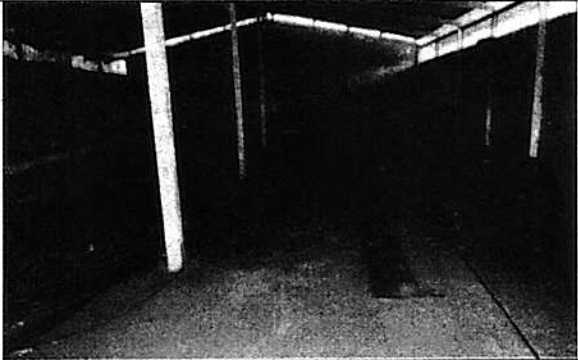
	
Foto nº 07 - edificação vazia feita de material compensado que serviu para guarda de materiais em geral	Foto nº 08 – Piso da edificação feita de material compensado.



Foto nº 09 – Monturos de resíduos de inertes originários de edificação existente na área.

2014 0.333.295-5
Leicy Rosa Cruz
RF: 653.660.300
DECONT-2

Fis. 345 do processo nº
2011-0-239.589

Sania Ap. da S. Ferreira
Encarregada de Equipe
SELIPARNIS-3

Considerações

No Sistema de Gerenciamento de Áreas Contaminadas-SIGAC, interligado ao Boletim de Dados Técnicos do Município de São Paulo-BDT, a área está registrada como “potencial/sem avaliação”.

Os registros das antigas matrículas do imóvel contêm somente os nomes dos seus respectivos proprietários, não mencionando ocupação industrial ou quaisquer outras atividades potencialmente poluidoras.

Parte área de interesse teve como proprietário o Frigorífico Armour do Brasil, que construiu o Casarão do Anastácio, também denominado *Club House*, utilizado como local de lazer, hospedagem; não houve uso industrial da área por esse frigorífico.

O empreendimento laboratorial iniciado na área de interesse pela PRAVAZ – RECORDATI LABORATÓRIOS S.A não foi concluído, restando apenas edificações deterioradas.

Com base nos substratos encontrados, o subsolo da área possui uma camada de aterro de argila e um solo residual constituído por material silteoso rijo a duro; o nível d'água varia de 7,78 m a 21,30 m.

Conforme o estudo de avaliação preliminar realizado pela UMWELT Consultoria a área não contém indícios de contaminação, não havendo, assim, necessidade de realização de investigação confirmatória no local.

A vistoria realizada na área em análise por parte da equipe deste DECONT/GTAC não constatou indícios de contaminação que pudessem classificar a área como suspeita.

Sendo assim, considerando o estudo ambiental apresentado pelo interessado, documentação presente neste PA e vistoria técnica realizada, **não há óbice quanto ao uso pretendido para o local.**

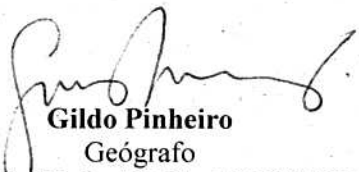
Ressaltamos que na ocasião de futuras intervenções no terreno, como a retirada do piso e contra-piso, movimentação de terra, terraplenagem, entre outros, deverá ser realizado um acompanhamento criterioso, uma vez que “... mesmo que na área não tenha sido encontrado suspeita de contaminação, ou mesmo que a investigação confirmatória ou detalhada tenha indicado ausência de contaminação, focos de contaminação podem, eventualmente, ser encontrados no canteiro de obras...” (Guia para Avaliação do Potencial de Contaminação em Imóveis, CETESB, 2003).

Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental
Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas

A manifestação deste DECONT-2/GTAC foi baseada em dados e informações conhecidas até o presente momento e se reserva o direito de rever a análise efetuada caso surjam fatos que modifiquem as condições ambientais atuais do imóvel, bem como emitir nova manifestação técnica.

Ressalta-se que a área será cadastrada no Sistema de Gerenciamento de Áreas Contaminadas-SIGAC interligado ao Boletim de Dados Técnicos do Município de São Paulo-BDT como “não há indícios de contaminação”.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015.



Gildo Pinheiro

Geógrafo

RF: 666.553.5 – CREA: 5060803990

DECONT/SVMA



Departamento de Controle da Qualidade Ambiental

Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental

Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas

fls. 24

Folha de Informação nº 1/15

Referente: Processo Administrativo nº 2014 – 0.333.295 – 5

/ /2015 (a)

Assunto: Solicitação de Análise de Avaliação Ambiental

Interessado: Flora Empreendimentos Imobiliários Comércio e Participações Ltda

DECONT-2

Sra. Diretora,

O presente Processo Administrativo trata de solicitação de Análise de Avaliação Ambiental pela Flora Empreendimentos Imobiliários Comércio e Participações Ltda, autuado nesta SVMA, para imóvel localizado na Av. Otaviano Alves de Lima, s/nº e Rua Ocrisia, s/nº - Subprefeitura Pirituba/Jaçanã-SPPJ.

No Sistema de Gerenciamento de Áreas Contaminadas-SIGAC, interligado ao Boletim de Dados Técnicos do Município de São Paulo-BDT, a área está registrada como “potencial/sem avaliação”.

Para a área existe o Processo Administrativo nº 2011-0.279.589-1, autuado em SEL/PAHIS, cujo motivo é Alvará de Aprovação de Edificação Nova.

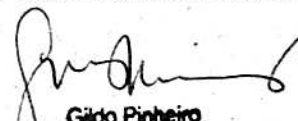
Conforme o estudo de avaliação preliminar realizado pela UMWELT Consultoria, a área não contém indícios de contaminação, não havendo, assim, necessidade de realização de investigação confirmatória no local.

A vistoria realizada na área não constatou indícios de contaminação que pudessem classificar a área como suspeita.

Sendo assim, considerando o estudo ambiental apresentado pelo interessado, documentação presente neste PA e vistoria técnica realizada, **não há óbice quanto ao uso pretendido para o local.**

Ressalta-se que a área será cadastrada no Sistema de Gerenciamento de Áreas Contaminadas-SIGAC interligado ao Boletim de Dados Técnicos do Município de São Paulo-BDT como “não há indícios de contaminação”.

Por último, sugere-se que o presente seja encaminhado a SEL/PAHIS para conhecimento e futuro retorno a este DECONT/GTAC.

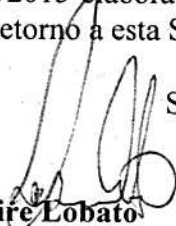

Gildo Pinheiro
CPF: 086.563 - CREA 50608/03990
SVMA/DECONT

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015.

SEL/PARHIS-G

Segue Parecer Técnico nº 018/GTAC/2015 elaborado por este DECONT/GTAC para alcançar o PA. nº 2011-0.279.589-1 e futuro retorno a esta SVMA/DECONT/GTAC.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015.


Rosimeire Lobato
Divisão Técnica de Licenciamento – DECONT-2
Diretora

Materia DOCREC 95/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350455>.



Departamento de Controle da Qualidade Ambiental

fls. 26

Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental

Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas

Informação Técnica nº. 335/GTAC/2015

FL: 353
2011.0.279.589-1
Elaine
Agente de Apoio
RF: 195.079-9

Referente: Processo Administrativo nº 2014 – 0.333.295 - 5

Assunto: Solicitação de Análise de Avaliação Ambiental

Interessado: Flora Empreendimentos Imobiliários Comércio e Participações Ltda

Número dos SQLs:

078.519.0080-5/078.519.0096-4/078.519.0097-2/078.519.0098-0/078.519.0099-9/078.519.100-6/078.519.101-4/078.519.0102-2/078.519.168-5

Localização: Avenida Otaviano Alves de Lima, s/n.

Distrito: São Domingos Subprefeitura Pirituba/Jaraguá – SPPJ

Área: 165.620 m²

Zoneamento: Zona Mista de Alta Densidade – ZM3a

Guia MAPOGRAF: Mapa 90 H7

Técnicos que vistoriaram a área: Geógrafo Gildo Pinheiro e Químico Júlio J. dos Santos

O presente Processo Administrativo trata de solicitação de Análise de Avaliação Ambiental pela Flora Empreendimentos Imobiliários Comércio e Participações Ltda, autuado nesta SVMA, para imóvel localizado na Av. Otaviano Alves de Lima, s/nº e Rua Ocrísia, s/nº - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá-SPPJ e inserido em Zona Mista de Alta Densidade – ZM3a.

Os estudos ambientais apresentados pelo interessado, e objeto da análise deste DECONT/GTAC, abrangeram todos os SQLs indicados acima.

No entanto, por solicitação do interessado, à folhas nº 149, segue os nºs dos Processos Administrativos em andamento na Secretaria Especial de Licenciamento-SEL e os respectivos SQLs, relativos a a abrangência citada acima.

	SQL	Matrícula atual
Lote B	078.519.0168-5	144.669
PA nº2007-0239.454-4 (SEL)	078.519.0099-9	144.665
	078.519.0100-6	159.775
Lote CD	078.519.0101-4	159.773
PA 2011-0.279.589-1 (SEL)	078.519.0102-2	159.772
Demais lotes	078.519.0096-4	144.664
	078.519.0097-2	159.774
	078.519.0098-0	144.666
	078.519.0080-5	132.143



Departamento de Controle da Qualidade Ambiental
Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental
Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas

fls. 27

A área será cadastrada no Sistema de Gerenciamento de Áreas Contaminadas-SIGAC interligado ao Boletim de Dados Técnicos do Município de São Paulo-BDT, considerando todos os SQLs, como “**não há indícios de contaminação**”.

São Paulo, 16 de junho de 2015.

Gildo Pinheiro

Geógrafo

RF: 666.553.5 – CREA: 5060803990

DECONT/SVMA

Eng. Química ROSINEIRE LOBATO
 SVMA/DECONT-2
 Diretora



Departamento de Controle da Qualidade Ambiental

fls. 28

Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental
Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas

FL 352
20110.279.589-1
SEL/PAHIS-3

Folha de Informação nº 151

Referente: Processo Administrativo nº 2014 – 0.333.295 – 5

16/06/2015 (a)

Elaine

Assunto: Solicitação de Análise de Avaliação Ambiental

Elaine Cristina C. Marques

Interessado: Flora Empreendimentos Imobiliários Comércio e Participações Ltda

Agente de Apoio
R. 795.079-9

DECONT-2

Sra. Diretora,

O presente processo administrativo trata solicitação de análise de avaliação ambiental realizada para área localizada à Av. Otaviano Alves de Lima, s/nº e Rua Ocrisia, s/nº - Subprefeitura Pirituba/Jaraguá-SPPJ.

Para o local, foi emitido por este DECONT/GTAC o Parecer Técnico nº 018/GTAC/2015 com manifestação favorável ao prosseguimento do Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2011-0.279.589-1, autuado em SEL.

O interessado solicita, às folhas nº 149, que também conste para a área considerada no Parecer Técnico citado acima, o PA nº 2007-0239.454-4, também autuado em SEL.

Sendo assim, segue às folhas nº 150, Informação Técnica nº 335/GTAC/2015 com informação sobre os nºs dos SQLs e o seus respectivos processos administrativos.

Por último, sugere-se que o presente PA, seja encaminhado a SEL/PAHIS-3 para alcançar os Processos Administrativos nº 2007-0239.454-4 e nº 2011-0.279.589-1.

Gildo Pinheiro
666.553 - CREA 5060803890
SVMA / DECONT

São Paulo, 16 de junho de 2015.

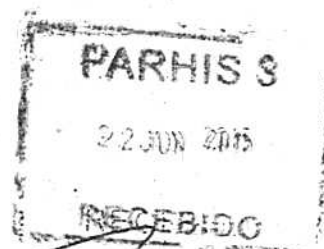
SEL/PAHIS-3

Segue o presente com Informação Técnica nº 335/GTAC/2015 elaborada por este DECONT/GTAC para alcançar os PAs nº 2007-0239.454-4 e nº 2011-0.279.589-1 e futuro retorno a esta SVMA/DECONT/GTAC.

São Paulo, 16 de junho de 2015.

Rosimeire Lobato

Divisão Técnica de Licenciamento – DECONT-2
Diretora





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Parcelamento do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002940-0

Informação SMUL/PARHIS/DPS Nº 052920084

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

SMUL/PARHIS

Sra. Coordenadora:

Trata o presente de solicitação de informações do Conjunto Residencial R2-v localizado na confluência da Avenida Otaviano A.de Lima x Acesso Rodovia Anhanguera – São Domingos tendo como proprietário Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda e contribuintes nº 078.519.102-2 e 078.519.0101-4.

Para o local em questão consta em nossa Divisão o processo nº 2011-0.279.589-1 com as seguintes informações e documentos emitidos:

- Área Total: 77.510,57 m²;
- Amparo Legal: Lei nº 13.885/04, Decreto nº 45.817/05 e Lei nº 9413/81;
- Emissão de Certidão de Diretrizes para Conjunto nº 2018/01822-00 em 01º/02/2018.(052919971)
- Planta de Diretrizes (052919892)

Ainda anexamos as seguintes manifestações que embasaram a emissão da Certidão de Diretrizes para Conjunto:

- Parecer Concessionária Anhanguera/Bandeirantes (052919115);
- Parecer Conpresp (052919179);
- Certidão SMT (052919253);
- Relatório SVMA (052919347)
- Parecer Técnico 18/ GTAC/2015 (052919477)
- Informação Técnica 335/GTAC/2015 (052919566)

Atualmente consta está em análise os projetos de infra-estrutura do empreendimento.

Informamos que foi comunicado ao Interessado em 30/08/2019, a necessidade de apresentação fls. 31 definitiva do Projeto de Enriquecimento Arbóreo da Área Verde, o qual ainda estamos aguardando.

Com nossas informações, solicitamos o retorno do presente à SMUL/GAB ante ao requisitado em informação 052562629.

Prazo de Retorno: 06/10/2021

Atenciosamente,

Arqtº. Yuri Valério de Sousa
Diretor da Divisão de
Parcelamento do Solo
DPS



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Valerio de Souza, Diretor(a) de Divisão**, em 01/10/2021, às 13:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052920084** e o código CRC **7CC97722**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:
PROCESSO 6010.2021/0002940-0
Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 053014008

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

SMUL GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente com a manifestação de PARHIS DPS em documento 052920084



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Coordenador(a) I**, em 04/10/2021, às 17:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053014008** e o código CRC **96D14A91**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0002940-0

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 053146565

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Assunto: OF-COM nº 528//2021, solicitando informações referente denúncia de dano ao patrimônio ambiental e cultural - Casarão do Anastácio

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sr. Assessor Chefe,

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria em doc. 052409035, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Parcelamento do Solo e de Habitação de Interesse Social – PARHIS nos docs. 052920084 e 053014008 para conhecimento e prosseguimento.

Atenciosamente,

Roberto Baviera
Chefe de Gabinete
SMUL/GAB



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 06/10/2021, às 16:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053146565** e o código CRC **F6F13F23**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

Folha de Informação n.º

do processo nº 2012-0.128.639-1

em 12/12/2012

(a)

Interessado	<u>Gol Incorporadora Ltda e Flora Empreendimentos Imobiliários Com. E Part. Ltda</u>			
Local	<u>OTAVIANO ALVES DE LIMA S/N, AVENIDA C/ ANHANGUERA S/N, ACESSO PARA VIA</u>			
SETOR	<u>078</u>	<u>QUADRA</u>	<u>519</u>	<u>LOTE (s)</u>
				<u>0101 e 0102, 0094 (c)</u>
ASSUNTO	☐ Demolição	☐ Reforma	☐ Regularização	☐ Reparos
	☒ Construção	☒ Restauração	☐ Informação	☐ Outros

Proteção RES. 26/92 - Abertura de processo de tombamento do Casarão do Anastácio

PARECER

☐ Favorável	☒ Favorável com diretrizes	☐ Contrário com Diretrizes	☐ Contrário
☐ Diretrizes	☐ Outros		

ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de projeto de empreendimento imobiliário (8 torres) e do restauro do Casarão do Anastácio, sito à Avenida Otaviano Alves de Lima s/n com acesso para a Via Anhanguera.

O processo de tombamento do “Casarão do Anastácio” teve início em 1992 (processo 1992- 0.008.216-5) a pedido do “Centro de Convivência Cultural de Pirituba”, acompanhado de abaixo assinado da comunidade. Após análise do DPH, o CONPRESP deliberou pela abertura do processo de tombamento: resolução 26/92, a qual “refere-se exclusivamente à edificação descrita, não se aplicando a outras áreas ou edifícios existentes no lote supra citado”.

Desde essa época, existem propostas de construção de edifícios residenciais e comerciais, proposta de desapropriação da área para transformá-la em parque, cujos processos tramitaram em outras Secretarias e não prosperaram.

Quanto à área do terreno, foi desdobrada em quatro lotes (todos com proteção de tombamento pois seguem a legislação do lote original) e também outra alteração agravou mais a situação do entorno: uma faixa do terreno em frente ao

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

casarão foi desapropriada para a construção de alças de acesso da Rodovia Anhanguera à Marginal Tietê.

O imóvel, além de seu valor histórico e arquitetônico, tem também importância paisagística, pois está ainda cercado por uma grande área verde que contextualiza a sua implantação original e se destaca no cenário urbano, apesar do sistema viário se ampliar na marginal e seus arredores.

No decorrer do tempo, houve questionamentos do Ministério Público sobre o estado de conservação do imóvel e do andamento do tombamento definitivo.

Considerando o atual estado de conservação do imóvel, a proposta de tombamento definitivo é de preservar as fachadas e alguns cômodos internos mais significativos do partido do projeto original no andar térreo, os quais deverão ser de uso público. A proposta de tombamento, atualmente em análise no CONPRESP, também propõe a preservação da topografia sem edificações em um raio de 40 metros do casarão e uma faixa de 40 metros contornando a divisa frontal do lote 102, ficando excluídos de proteção os demais lotes.

Após 20 anos de abandono do imóvel e comprometimento de sua integridade física, as empresas “Gol Incorporadora Ltda “ e “Flora Empreendimentos Imobiliários, Comércio e Participações Ltda”, associadas à “Tishman Speyer Brazil Investments L.P.” e à “Tremar of Delaware L.P.”, protocolaram no CONPRESP o presente projeto abrangendo apenas dois dos lotes (0101 e 0102), estando o casarão em um deles.

O projeto contempla a construção de 6 torres residenciais, com 28 pavimentos, mais duas torres comerciais com 17 pavimentos, e o restauro do casarão. Essa proposta foi apresentada, na fase de estudo preliminar e de ante projeto, ao DPH e ao Sr Presidente do CONPRESP e o projeto foi desenvolvido considerando as reuniões ocorridas.

Foi apresentada também a proposta de paisagismo, propondo o plantio maciço de árvores nativas de médio e grande porte amenizando o impacto da empena do prédio próximo à divisa frontal do lote.

Quanto à proposta de restauro do casarão, foi protocolado:

- Diagnóstico arqueológico
- Reprodução das plantas originais do casarão
- Histórico e análise do partido arquitetônico do edifício
- Documentação fotográfica
- Memorial descritivo do andamento do projeto de restauro
- Diretrizes para desenvolvimento do projeto de restauro e memorial de tratamentos aos elementos constitutivos da edificação
- Transcrição do projeto original de 1920
- Levantamento métrico arquitetônico -plantas de atualização do projeto original
- Projeto (jogo de plantas 1/10 a 10/10)
- Planta com proposta de ocupação

As diretrizes de restauro apresentadas neste projeto adotam os seguintes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

tópicos:

- Remoção de construções posteriormente agregadas à edificação original
- Adaptação aos novos usos com menor impacto na estrutura existente
- Reconstituição das envasaduras
- Recuperação dos ambientes principais de uso público
- Novo sistema de telhado mantendo a inclinação original com dimensionamento da rede de captação de águas pluviais
- Manter testemunho das paredes e forros em “deployer” e recompor os ambientes com material contemporâneo
- Complementação das estruturas de piso e da cobertura com treliças metálicas
- Evidenciar a época da intervenção através do uso de novos materiais e aplicados de forma contemporânea
- Adaptar no pavimento térreo uma área para restaurante e recepção, ficando uma parte da edificação (braço leste) e todo o pavimento superior destinado à escritórios

Foi realizada vistoria no imóvel em conjunto com a empresa RESTARQ, responsável pelo desenvolvimento do projeto de restauro e estamos de acordo com o material apresentado e os parâmetros do partido de restauro adotado.

Foi atendido o comunique-se complementando as informações do projeto de restauro, alterando a implantação de um edifício para manter um distanciamento mínimo de 40 metros em relação ao casarão, e desenvolvendo um projeto paisagístico visando minimizar o impacto das novas edificações na paisagem do entorno do bem tombado.

Assim sendo, somos **favoráveis à aprovação** do projeto de restauro apresentado no jogo de 10 plantas, e do projeto de construção de conjunto de edifícios apresentado no jogo de 15 plantas.

Solicitamos que a aprovação seja acompanhada da seguintes **diretrizes**:

“A obra deverá seguir o memorial descritivo de restauro do Casarão, as pranchas de desenho referentes às fachadas e cortes apresentadas no ante projeto e a proposta do projeto paisagístico constantes no processo de aprovação.”

Este parecer não exime o interessado da aprovação junto aos outros órgãos da Prefeitura.

As plantas carimbadas correspondem às folhas nº 1178 a 1242.

As plantas a serem desentranhadas correspondem às folhas nº 1188 a 1197 e 1213 a 1242.

Arqt MARCO A C WINTHER
STPRC – DPH-SMC

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação**

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0209

PROCESSO 6010.2021/0002940-0**Informação SMC/DPH-NPRC Nº 053038325**

São Paulo, 04 de outubro de 2021

DPH-G**Sra. Diretora**

Em atendimento ao solicitado no Ofício SGP-12 nº 658/2021 - OF COM 528/2021 (052399349) e em complementação à Informação SMUL/PARHIS/DPS (052920084), juntamos ao presente o Parecer Técnico (053038302) o qual esclarece as intervenções propostas no âmbito do P.A.2012-0.128.639-1 e aprovadas em agosto de 2015 conforme Ofício 0105-R/CONPRES/2015 (052919179), para projeto de CONSTRUÇÃO de empreendimento imobiliário e do projeto de RESTAURO do "Casarão do Anastácio", bem protegido pelas Resolução **02/CONPRES/2013**, em área localizada na Avenida Otaviano Alves de Lima s/nº com acesso para a Rodovia Anhanguera (Setor 078 – Quadra 519 – Lotes 0094, 0101 e 0102).

Obs.: A validação deste documento está condicionada à aprovação da diretoria do DPH e/ou do CONPRES

Diego Brentegani Barbosa

Arquiteto e Urbanista

coord. Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação

Supervisão de Salvaguarda

DPH | SMC | PMSP



Documento assinado eletronicamente por **Diego Brentegani Barbosa, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 04/10/2021, às 21:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053038325** e o código CRC **2B74C958**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Chefia de Gabinete**

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6010.2021/0002940-0**Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 053277984**

São Paulo, 08 de outubro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**Assunto:** OF-COM nº 528//2021, solicitando informações referente denúncia de dano ao patrimônio ambiental e cultural - Casarão do Anastácio**PREF/CASA CIVIL/ATL II****Senhor Assessor(a) Chefe,**

À vista da solicitação dessa Assessoria em Doc. Sei! nº 052409035 para atender à D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo (Doc. Sei! nº 052399349), restituímos o presente com o Parecer Técnico (053038302) e demais informações técnicas manifestadas pelo Departamento do Patrimônio Histórico desta Pasta -DPH (053038325), a qual endossamos.

Certos dos préstimos, retornamos o presente com nossos votos de elevada estima e considerações.

Cordialmente,

Danillo Nunes da Silva**Chefe de Gabinete****Secretaria Municipal de Cultura****(assinado eletronicamente)**

Documento assinado eletronicamente por **Danillo Nunes da Silva, Chefe de Gabinete**, em 08/10/2021, às 19:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053277984** e o código CRC **5C08EC3A**.



COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS
GRUPO TÉCNICO DE ATIVIDADE NÃO INDUSTRIAL

Folha de informação nº 556

P.A. nº 2018-0.070.552-9

em / /

a)

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 137/DAIA/GTANI/2020

Célia R. F. G. Silva
RF: 784.022-5
SVMA/CLA

Assunto: Relatório de Impacto de Vizinhança- RIV
Empreendimento: Conjunto residencial
Empreendedor: Gol Incorporadora LTDA.

DAIA**Sr. Diretor**

Trata o presente de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI para a construção de um conjunto residencial localizado na Avenida Otaviano Alves de Lima, com acesso a Rodovia Anhanguera e Rua Inácio Luís da Costa, Subprefeitura Pirituba, em imóvel cadastrado pelos contribuintes 078.519.0100-6 / 0096-4 / 0097-2 / 0098-0 / 0099-9 / 0101-4 / 0168-5.

Em atendimento ao Art. 151, § 8º, da Lei Municipal 16.050/2014 e conforme estabelecido no inciso IV do Artigo 2º da Resolução 177/CADES/2015, o presente foi encaminhado ao CADES para providências de realização de audiência pública, conforme Memorando 08/DAIA/GTANI/2019 (fls. 546).

Em resposta, o CADES relatou que foi informado pela Flora Empreendimentos Com. E Participações LTDA que a mesma não faz mais parte do empreendimento e que, atualmente, o empreendedor é a Gol Incorporadora Ltda. (fls. 550) que deu vistas ao presente processo em 19/10/2020 (fls. 553 a 555).

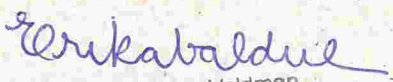
Sendo assim, para que possamos prosseguir na análise técnica, entendemos que a empresa Gol deve se manifestar quanto à continuidade ou não do presente processo, considerando que o projeto se manterá o mesmo do solicitado no PA 2011-0.279.589-1 que trata de ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA.

Em caso positivo, o interessado deverá entrar em contato com o CADES para agendamento de audiência pública para que a mesma seja contemplada na análise técnica. Caso contrário, o presente processo será indeferido.

Sendo assim, encaminhamos o presente processo para ciência e notificação do interessado para a continuidade da análise técnica.

Acompanha o presente 01 (uma) caixa com documentos.

São Paulo, 21 de dezembro de 2020.


Eng^a Quím. Erika Valdman
RF 777.686-1
SVMA / GTANI
Supervisora


Eng^o Agr. Sérgio Ribeiro de Lima
RF 817.805-4
SVMA / GTANI

À CLA

Sr. Coordenador

Segue p/ envio de Ofício ao Interessado


Geor^o Juliano Ribeiro Formigoni
Diretor
RF- 847.690-0
SVMA DAIA

08.01.2020

Segue fls n^o 557 e 558


Célia R. F. G. Silva
RF: 784.022-5
SVMA/CLA

2



SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA

São Paulo, 23 de Abril de 2021

Ofício nº 18 / CLA / 2021

P.A.: 2018-0.070.552-9
Assunto: Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV
Interessado: Gol Incorporadora Ltda.
Empreendimento: Conjunto residencial

pe. n: 557
Célia R.F. G. Silva
RF: 784.022-5
SVMA/CLA

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Informação Técnica nº 137/DAIA/GTANI/2020, para ciência e providências para que possamos prosseguir na análise técnica do RIV referente ao conjunto residencial localizado na Avenida Otaviano Alves de Lima, com acesso a Rodovia Anhanguera e Rua Inácio Luís da Costa, Subprefeitura Pirituba

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Christiano de França Femeira
RF: 845.799-0
SVMA 6

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA
Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA
Coordenador

Sra. **JULIA JANE OLIVEIRA ALVES** (p/p)
Gol Incorporadora Ltda.
Av. República do Líbano nº 1921 – Ibirapuera
CEP 04501-002 – São Paulo - SP
Fone: (11) 95871-4315

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

RE: Processo - 2018-0.070.552-9 - BAND CD Informações

SC

SVMA - CLA

Sex, 23/04/2021 18:44

Para: Julia Alves <julia.alves@eztec.com.br>

oficio gol.pdf

3 MB

👍 ↩️ ⏪ → ...

Handwritten signature and number 558

Célia R. F. G. Silva
RF: 784.022-5
SVMA/CLA

Boa tarde,

Segue em anexo os seguintes documentos:

- 1) Ofício nº18/CLA/2021;
- 2) Informação técnica nº137/GTANI/2020..

Att.

De: Julia Alves <julia.alves@eztec.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:58**Para:** SVMA - CLA <svmacla@PREFEITURA.SP.GOV.BR>**Cc:** Eliane Satie <eliane.satie@eztec.com.br>; Andréa Monteiro <Andrea.Monteiro@eztec.com.br>**Assunto:** Processo - 2018-0.070.552-9 - BAND CD Informações

Bom dia,

Gostaria de tirar uma dúvida referente ao processo citado.

Estarei dando andamento ao processo e preciso de um direcionamento quanto ao processo em referência.

Estive olhando o processo e pude perceber que ele se encontra no estágio de disponibilização para audiência pública, queria entender como é esse tramite interno aí, pois entendo que a audiência é feita em CADES, e como o processo está com vocês, queria saber se tenho que solicitar a continuidade do processo ou se daí vocês encaminham para a audiência.

**Julia Alves**

Analista de Desenvolvimento de Produto

Tel: +55 11 5056-8300 r:1514

julia.alves@eztec.com.br

"Construir qualidade de vida atendendo às expectativas dos Clientes e Colaboradores, através da melhoria contínua dos processos e do desenvolvimento sustentável"

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Grupo Técnico de Atividade não Industrial**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0280

PROCESSO 6010.2021/0002940-0**Informação Técnica SVMA/CLA/DAIA/GTANI Nº 125/DAIA/GTANI/2021**

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Assunto: OF-COM nº 528//2021, solicitando informações referente denúncia de dano ao patrimônio ambiental e cultural - Casarão do Anastácio.

Empreendimento: Conjunto residencial em nome de Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda na confluência da Avenida Otaviano A.de Lima x Acesso Rodovia Anhanguera

DAIA**Sr. Diretor**

Trata o presente de denúncia de munícipe de dano ao patrimônio ambiental e cultural - Casarão do Anastácio na gleba localizada na confluência da Avenida Otaviano Alves de Lima com a Ponte Atílio Fontana (Ponte Anhanguea/MarginalTietê), conforme ofício inaugural 052399349.

Pelas informações prestadas na Informação SMUL/PARHIS/DPS Nº 052920084, verifica-se que se trata de implantação de *"Conjunto Residencial R2-v localizado na confluência da Avenida Otaviano A.de Lima x Acesso Rodovia Anhanguera – São Domingos tendo como proprietário Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda e contribuintes nº 078.519.102-2 e 078.519.0101-4"*.

Em consulta ao nosso banco de dados, localizamos para o endereço em questão o P.A. 2018-0.070.552-9 referente à análise do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV cuja última manifestação deste Grupo Técnico se deu na Informação Técnica 137/DAIA/GTANI/2020 053648808 encaminhada por email ao empreendedor por meio do Ofício 18/CLA/2021 053648878.

Segundo a referida Informação Técnica, a Flora Empreendimentos Com. E Panicipações LTDA informaou que *"a mesma não faz mais parte do empreendimento e que, atualmente, o empreendedor é a Gol Incorporadora Ltda. (fls. 5501) que deu vistas ao presente processo em 19/10/2020 (fls. 553 a.555)"*. A Informação Técnica conclui ainda que a empresa Gol deveria *"entrar em contato com o CADES para agendamento de audiência pública"* caso o projeto fosse mantido o mesmo do solicitado no PA 2011-0.279.589-1 (Alvara de Aprovação de Edificação Nova) para prosseguimento da análise; caso contrário, o processo de RIV seria indeferido.

Até o presente momento, não obtivemos resposta ao Ofício 18/CLA/2021 053648878.

Sendo o que tínhamos a informar no âmbito das competências deste Grupo Técnico, encaminhamos o presente para ciência e prosseguimento.

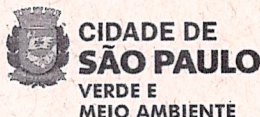
São Paulo, 18 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Valdman, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 18/10/2021, às 18:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **053648941** e o código CRC **32B4F450**.



SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA
COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA

São Paulo, 30 de novembro de 2021.

Ofício nº 91 / CLA / 2021

fls. 561
Gabriela Alves Barros
RF: 890919-9
SVMA/CLA
gale

P.A.: 2018-0.070.552-9
Assunto: Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV
Interessado: Gol Incorporadora Ltda.
Empreendimento: Conjunto residencial

Prezada Senhora,

Em atendimento ao solicitado pela Assessoria Jurídica desta Pasta (Encaminhamento SVMA/AJ nº 054771667) por meio do SEI 6010.2021/0002940-0, reiteramos o Ofício nº 18/CLA/2021, de 23/04/2021 (em anexo), encaminhando novamente a Informação Técnica nº 137/DAIA/GTANI/2020, para ciência e providências para que possamos prosseguir na análise técnica do RIV referente ao conjunto residencial localizada na Avenida Otaviano Alves de Lima, com acesso a Rodovia Anhanguera e Rua Inácio Lusa da Costa, Subprefeitura Pirituba

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Consulente de Franca Pereira
RF: 845.798-4

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA
Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA
Coordenador

Sra. **JULIA JANE OLIVEIRA ALVES** (p/p)
Gol Incorporadora Ltda.
Av. República do Líbano nº 1921 – Ibirapuera
CEP 04501-002 – São Paulo - SP
Fone: (11) 95871-4315

Res. 562
Gabriela Alves
RF: 890919
SYMA/C

DOBRA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA			AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE				
Julia Jane Oliveira Alves				
ENDEREÇO / ADRESSE				
Av República do Libano, 1921 - Ibirapuera				
CEP / CODE POSTAL				
04501-002				
CIDADE / LOCALITÉ			UF	PAÍS / PAYS
São Paulo			SP	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Ofício nº 91/CLA/2021			☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Processo nº 2018.0.070.552-9			☐ EMS	
			☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR				
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS				

FW0265/23

Matéria DOCREC 95/2022. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=350455>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Grupo Técnico de Atividade não Industrial**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0280

PROCESSO 6010.2021/0002940-0**Informação Técnica SVMA/CLA/DAIA/GTANI Nº 03/DAIA/GTANI/2022**

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Assunto: OF-COM nº 528//2021, solicitando informações referente denúncia de dano ao patrimônio ambiental e cultural - Casarão do Anastácio.

Empreendimento: Conjunto residencial em nome de Flora Desenvolvimento Imobiliário Ltda na confluência da Avenida Otaviano A.de Lima x Acesso Rodovia Anhanguera

DAIA**Sr. Diretor**

Trata o presente de denúncia de município de dano ao patrimônio ambiental e cultural - Casarão do Anastácio na gleba localizada na confluência da Avenida Otaviano Alves de Lima com a Ponte Atilio Fontana (Ponte Anhanguea/MarginalTietê), conforme ofício inaugural 052399349.

Este Grupo Técnico se manifestou sobre o caso na Informação Técnica Nº 125/DAIA/GTANI/2021 053648941, conforme segue: *"Em consulta ao nosso banco de dados, localizamos para o endereço em questão o P.A. 2018-0.070.552-9 referente à análise do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV cuja última manifestação deste Grupo Técnico se deu na Informação Técnica 137/DAIA/GTANI/2020 053648808 encaminhada por email ao empreendedor por meio do Ofício 18/CLA/2021053648878"*, tendo informado por fim que até aquele momento, o interessado não havia respondido ao referido Ofício.

Em atendimento ao Encaminhamento SVMA/CLA Nº 054776359, que remeteu ao Encaminhamento SVMA/AJ Nº 054771667, foi enviado pelos Correios o Ofício 91/CLA/2021 057704300 em reiteração ao ofício anterior, porém ainda sem o Aviso de Recebimento.

Até o momento, não obtivemos resposta à Informação Técnica 137/DAIA/GTANI/2020 053648808 para que possamos prosseguir na análise técnica.

Sendo o que tínhamos a informar no âmbito das competências deste Grupo Técnico, encaminhamos o presente para ciência e prosseguimento.

São Paulo, 20 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Valdman, Supervisor Técnico**, em 21/01/2022, às 10:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057704380** e o código CRC **5A67345F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Licenciamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 5187-0142

PROCESSO 6010.2021/0002940-0

Encaminhamento SVMA/CLA Nº 057863612

São Paulo, 26 de janeiro de 2022

SVMA/AJ

Sr. Procurador Chefe,

Em atenção ao **Encaminhamento SVMA/AJ Nº054771667**, segue Informação Técnica 03/DAIA/GTANI/2022 (057704380), para ciência e prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Coordenador(a) Geral**, em 26/01/2022, às 12:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057863612** e o código CRC **83F9CBB3**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE****Assessoria Jurídica**

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002940-0**Encaminhamento SVMA/AJ Nº 058170142****PREF/CASA CIVIL/ATL II****Senhora Assessora,**

Cumprimentando-a cordialmente, em atendimento ao solicitado por V.S.^a em SEI 053402184, retornamos o presente com as informações prestadas pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA e suas divisões em SEI 057863612.

Atenciosamente,

Rodrigo Pimentel Pinto Ravana**Chefe de Gabinete****SVMA.G/AJ**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravana, Chefe de Gabinete**, em 02/02/2022, às 13:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058170142** e o código CRC **51CA3D3F**.